



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

**INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Cód. CONARQ – 024.3

À Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFC:

I – DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

**II – REQUERIMENTO**

Venho, por meio deste, **REQUERER** a Interrupção do Afastamento Integral para Pós-Graduação *stricto sensu*, em decorrência de:

- (  ) Licença Gestante e sua Prorrogação (anexar a referida portaria).  
(  ) Licença para Tratamento da própria Saúde igual ou superior a 30 dias\*.  
(  ) **Interrupção** durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando a ação de desenvolvimento for temporariamente descontinuada pela instituição de ensino promotora.

Data da Interrupção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Processo de Afastamento Integral nº: \_\_\_\_\_

**Atenção!**

\*Para solicitar a interrupção do Afastamento Integral, o servidor em Licença para Tratamento de Saúde deverá passar por avaliação pela perícia médica oficial do IFC, assim como anexar à solicitação de interrupção documento da instituição de ensino (pelo Programa de Pós-Graduação) na qual realiza o seu curso de que deverá permanecer afastado das atividades relacionadas ao seu curso de pós-graduação *stricto sensu* (ou pós- doutorado). O servidor que se encontrar em Licença para Tratamento da própria Saúde e que não tiver interrompida sua participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* pela Instituição de Ensino, não fará jus à interrupção do Afastamento Integral.

Nestes Termos, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município/UF/Data de solicitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente  
(poderá ser eletrônica, pelo SIPAC/IFC)

**III – MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**DE ACORDO**

(  ) SIM (  ) NÃO

**MOTIVAÇÃO** (caso não esteja de acordo):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município/UF/Data de solicitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(poderá ser eletrônica, pelo SIPAC/IFC)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

**III – MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS**

DE ACORDO

( ) SIM ( ) NÃO

MOTIVAÇÃO (caso não esteja de acordo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município/UF/Data de solicitação

Assinatura e carimbo  
(poderá ser eletrônica, pelo SIPAC/IFC)

**IV – MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (Art. 3º IN 60/2020)**

DE ACORDO

( ) SIM ( ) NÃO

MOTIVAÇÃO (caso não esteja de acordo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município/UF/Data de solicitação

Assinatura e carimbo  
(poderá ser eletrônica, pelo SIPAC/IFC)

**V - ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO**

- 1) Documento da instituição de ensino (pelo Programa de Pós-Graduação) na qual realiza o seu curso, de que o servidor deverá permanecer afastado das atividades relacionadas ao seu curso de pós-graduação *stricto sensu* (ou pós-doutorado);
- 2) Cópia do laudo médico pericial (do IFC) ou da Portaria de concessão da Licença Gestante e sua prorrogação.
- 3) Declaração ou documento equivalente da instituição de ensino promotora da ação de desenvolvimento, com:
  - a) a data de suspensão;
  - b) a data de retorno da ação, quando houver; e
  - c) a nova data de conclusão da ação, quando houver.

Caso a instituição de ensino promotora não tenha previsão da data de retorno da ação de desenvolvimento, deverá constar expressamente na portaria de suspensão que o afastamento será suspenso por tempo indeterminado, em razão da descontinuidade temporária da ação de desenvolvimento pela instituição de ensino promotora. Tão logo o servidor obtenha as informações de que tratam as alíneas "b" e "c", ele deverá comunicá-las à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de exercício, a qual deverá providenciar nova portaria de afastamento, com a revisão de todos os prazos concedidos.

ATENÇÃO: A realização de exercícios domiciliares autorizados pela Instituição de Ensino Superior, relacionados às atividades do curso de pós-graduação *stricto sensu* (ou pós-doutorado) não vislumbra a possibilidade da interrupção do Afastamento Integral.

**Fluxo: Este formulário, devidamente preenchido e com as assinaturas necessárias e a documentação comprobatória deverão ser anexados ao processo original de afastamento integral.**